



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2013

Vice

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 1/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUDO E A SOCIEDADE
ASSISTENCIAL DE CACHOEIRA DO SUL – LAR VIDA
– CASA DE REPOUSO.**

O **MUNICÍPIO DE AGUDO**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF n.º 87.531.976/0001-79, representado por seu Prefeito, Valério Vilí Trebien, brasileiro, RG n.º 3035067911 – SSP/RS, CPF n.º 587.256.360-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CACHOEIRA DO SUL – LAR VIDA – CASA DE REPOUSO**, CNPJ/MF n.º 09.477.744/0001-76, situada na Avenida Brasil, 21 – Centro - Cachoeira do Sul, RS, representada pelo Presidente, Sr. **VLADECIR FAGUNDES TATSCH**, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 1355, na cidade de Cachoeira do Sul, CPF n.º 679.291.500-97, doravante denominada **CONVENIADA**, através deste instrumento e na melhor forma do direito, observada a legislação aplicável, **CONSIDERANDO**: (1) o disposto na Cláusula quinta do CONVÊNIO 1/2013, de 2 de janeiro de 2013; e (2) o interesse público em promover a cooperação com entidades privadas que executam ações consentâneas com as políticas de desenvolvimento social do Governo, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao CONVÊNIO 1/2013, de 2 de janeiro de 2013, regido pelas seguintes cláusulas:

I – Da prorrogação da vigência

Cláusula primeira – O Convênio 1/2013, de 2 de janeiro de 2013, é prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2015.

II – Da alteração da Cláusula Segunda

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução do presente convênio, o **CONVENENTE** se compromete:

I – a fazer, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, o encaminhamento dos idosos, portadores de deficiência ou dependentes químicos que serão atendidos pela **CONVENIADA**, acompanhado de laudo médico, psicológico ou estudo social;

II – a pagar o valor correspondente a manutenção dos idosos, encaminhados à **CONVENIADA**, na forma da Cláusula Quarta;

III – a pagar as despesas fúnebres dos idosos, em situação de vulnerabilidade social encaminhados à **CONVENIADA** que falecerem, observada a legislação vigente, em especial a Lei Municipal 1724/2008, de 4 de dezembro de 2008;

IV – a fornecer produtos de higiene pessoal, gêneros alimentícios e material de limpeza necessários à manutenção dos idosos, que encaminhar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Termo Aditivo 2 ao Convênio 1/2013 - Fl.2

III – Da alteração da Cláusula Quarta

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor repassado pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, será:

I – de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) ao mês por idoso, que encaminhar, que não seja beneficiário de benefício previdenciário ou assistencial de qualquer natureza.

II – equivalente à diferença do valor estipulado no inciso anterior menos o valor do benefício previdenciário ou assistencial de qualquer natureza de que seja beneficiário cada idoso, que encaminhar, se este for o menor do que aquele.

III – no caso do fornecimento dos produtos mencionados no inciso IV, da Cláusula Segunda, limitado ao estabelecido pela CONVENIENTE, que o estipulará levando em conta a disponibilidade financeira mensal do programa em que as despesas se enquadrem e o número de idosos, que tiver encaminhado.

Parágrafo único: Será considerado mês para efeitos desta cláusula período de 30 (trinta) dias. Períodos menores serão calculados em dias.

IV – Da alteração da Cláusula Sexta

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

2.124 – ATENDIMENTO ASILAR

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

RECURSO LIVRE – 0001

Por estarem juntas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante firmadas.

Agudo, 2 de janeiro de 2015.-

Pelo CONVENIENTE:

Valério Vilí Trebien – Prefeito

Pela CONVENIADA:

Vladecir Fagundes Tatsch – Presidente
do LAR VIDA – Casa de Repouso

TESTEMUNHAS _____
